

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 12 / 12 / 02.

Edimar Pireneus
Deputado

LIDO

EM 10/12/02

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plananc

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PLC 1922/2002

Projeto de Lei Complementar nº

(autoria: Deputados Edimar Pireneus, Benício Tavares e João de Deus)

Dispõe sobre a constituição em unidade imobiliária na área pública que especifica e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a parcelar, constituindo em unidade imobiliária individual, a área pública medindo 33.927,37 m2, localizada na Região Administrativa do Guará, lideira às faixas de domínios da EPTG e EPIA DF-003, conforme mapa.

Art. 3º - Os parâmetros urbanísticos adotados na constituição da unidade serão equivalentes aos de seu entorno, sendo permitido o uso comercial, vedado atividades poluentes e PLL

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei complementar a intenção de parcelar criar unidades imobiliárias individuais nas áreas definidas no seu art.1º, situadas nas Regiões Administrativas do Guará e Brasília, permitindo que nesses lotes criados possam ser instaladas micro empresas e atividades educacionais.

Objetiva a proposta na geração de emprego e renda para o Distrito Federal, certeza essa devido a locação dos empreendimentos visto encontrar-se inserida na Região Administrativa que gera o maior PIB do Distrito Federal.

Isso posto, conto com o apoio dos demais pares no sentido da aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões em,

de dezembro de 2002.

Deputado Edimar Pireneus

Deputado Benício Tavares

Deputado João de Deus



